



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023

de 17 de fevereiro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| 08 - Secretaria Municipal de Saúde |                   |                                                                                                               |            |
|------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 08.001                             | 10.301.0227.20167 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento de Metas Nacional |            |
|                                    | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                                                            | 500.000,00 |
| Fonte: 26003110000                 |                   | Transferências do Fundo Nacional de Saúde Decorrentes de Emenda Parlamentar Individual                        |            |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 26003110000- Transferências do Fundo Nacional de Saúde Decorrentes de Emenda Parlamentar Individual.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**Carlos Alberto Capeletti**  
Prefeito Municipal